

REGULAMENTO – GRANDE ASSADOR 2026

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. O PROGRAMA “**GRANDE ASSADOR 2026**”, doravante denominado “PROGRAMA”, é realizado, organizado e promovido pela SOCIEDADE RÁDIO EMISSORA PARANAENSE S.A. (**RPC CURITIBA**), pessoa jurídica de direito privado com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua Mamoré nº 753, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.494.806/0001-45, doravante denominada **ORGANIZADORA**.

1.2. A participação neste PROGRAMA é voluntária e gratuita, não estando vinculada à aquisição de qualquer bem, serviço ou direito.

2. DO PROGRAMA CULTURAL

2.1. O PROGRAMA “**O GRANDE ASSADOR 2026**” é de caráter exclusivamente cultural e tem como objetivo valorizar as histórias reais das duplas por meio de receitas que carregam memória e vínculos emocionais construídos e transmitidos entorno da churrasqueira.

2.2. O PROGRAMA busca histórias reais de pessoas comuns, que moram no Paraná, sobre churrasco de verdade.

2.3. As 4 (quatro) duplas selecionadas participarão das gravações de “O Grande Assador” entre 19 e 23 de Março de 2026, em local a ser informado no momento da confirmação da participação destas duplas na Gravação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, sendo obrigatório que pelo menos um dos integrantes da dupla seja residente no Estado do Paraná.

3.2. Para participar, é obrigatório:

- i) Realizar a inscrição no aplicativo “Você na RPC”, observado o prazo do item 4;
- ii) Manter os dados atualizados (nome completo, telefone de contato, cidade de residência e e-mail atualizado), obrigatoriamente; e
- iii) Aceitar integralmente os termos deste Regulamento.

3.3. A participação será realizada por dupla, sendo indicado um responsável, maior de idade, pela inscrição, que responderá pelas informações prestadas.

3.4. Não poderão participar do PROGRAMA empregados, estagiários, terceirizados da RPC e do GRPCOM, bem como seus cônjuges e parentes, além de pessoas envolvidas direta ou indiretamente na organização do PROGRAMA.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período do dia 19 de fevereiro até as 23h59 do dia 8 de março de 2026, exclusivamente pelo app “Você na RPC”.

4.2. A ficha de inscrição será composta por:

- a) Dados gerais da dupla;
- b) Campo para preenchimento da História da dupla;
- c) Perguntas textuais sobre a relação da dupla com o churrasco e sobre o diferencial da dupla;
- d) Envio de vídeo respondendo “por que a dupla merece ser os próximos Grandes Assadores”.

4.3. Cada Dupla poderá realizar apenas uma inscrição, não sendo permitida a substituição de um dos membros após o envio dos dados;

4.4. A inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Relato sobre a história da Dupla, com informações sobre como se conheceram, qual a relação da dupla com o churrasco e qual o diferencial da dupla, há quanto tempo e com qual frequência a Dupla faz churrasco junta, principal estilo de churrasco, qual proteína e/ou vegetais e legumes a Dupla Domina no churrasco;
- b) Vídeo de apresentação da dupla, de no máximo 1 minuto, respondendo “por que merecem ser os próximos Grande Assadores”.

5. DA SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES

5.1. Serão pré-selecionadas até 20 (vinte) duplas, entre os dias 09 e 13 de março de 2026;

5.2. Cada inscrição será avaliada com base no correto preenchimento do formulário/ficha de inscrição, com o intuito de checar se as duplas atenderam os requisitos de preenchimento e de inscrição.

5.3. Serão selecionadas duplas com a melhor avaliação, a critério único e exclusivo da produção da **ORGANIZADORA**, observados os critérios abaixo.

5.4 A seleção das duplas será realizada por jurados de diferentes áreas de atuação, convidados pela **ORGANIZADORA**.

5.5. Serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios, observadas as perguntas da ficha de inscrição:

- a) Melhor História da Dupla (apresentação da dupla, de onde são, como se conheceram, qual a relação da dupla com o churrasco e qual o diferencial da dupla);
- b) Melhor Relação da Dupla com o Churrasco e com o Paraná;
- c) Há quanto tempo e com qual frequência a Dupla faz churrasco junta?

d) Principal estilo de churrasco da dupla (Tradicional, Parrilla, Gourmet, Churrasco de Igreja, Fogo de Chão);

e) Qual proteína a Dupla domina no churrasco? Além de proteínas, a Dupla assa legumes e/ou vegetais?

f) Por que a dupla deve ser escolhida como Campeã do PROGRAMA.

g) Persistindo o empate, caberá a decisão editorial ao time local.

5.6. O PROGRAMA não visa avaliar sabor técnico da receita ou a complexidade da mesma, mas sim o conjunto como um todo, conforme os critérios previstos no ponto 5.5 acima. 5.7. Todas as duplas pré-selecionadas serão avaliadas segundo os critérios acima, e os participantes renunciam expressamente, ao aceitar as regras deste regulamento, a qualquer questionamento sobre os critérios adotados, prevalecendo sempre os critérios do ponto 5.5 acima.

5.8. Após a seleção das duplas, serão selecionadas 4 (quatro) duplas para participarem como “finalistas” de “O Grande Assador”, de acordo com os critérios da **ORGANIZADORA**, conforme ponto 5.4 acima.

5.9 A homologação das 4 (quatro) duplas finalistas que forem selecionadas ocorrerá através de ligação no número de telefone registrado no momento de inscrição;

5.9.1 O Contato será feito para que seja verificada a originalidade da história e, bem como para verificar a viabilidade da participação da dupla na gravação do programa “O Grande Assador”, em Curitiba.

5.9.2 No caso de um dos integrantes da dupla selecionada para as gravações não poder participar, a dupla imediatamente abaixo da dupla que tiver este impedimento será convidada para participar, e assim adiante.

5.9.3. No caso uma das duplas selecionadas não poder participar da gravação do programa nas datas informadas, a dupla imediatamente abaixo das duplas selecionadas será convidada para participar, e assim adiante.

5.9.5. É vedada a substituição, a qualquer tempo, de um dos integrantes da dupla.

5.10. As decisões do PROGRAMA, soberanas e irrecorríveis, não sendo passíveis de contestação pública e/ou judicial.

6. DO FORMATO DE DIVULGAÇÃO E PRODUÇÃO DOS PROGRAMAS

6.1. A divulgação das duplas selecionadas ocorrerá até o dia 19 de março de 2026, no APP Você na RPC, a critério da **ORGANIZADORA**;

6.2. As 4 (quatro) duplas selecionadas participarão da gravação do Reality Show “O Grande Assador”, entre os dias 19 e 23 de março de 2026, em Curitiba, em local a ser informado posteriormente.

6.3. A premiação é cultural, de divulgação e reconhecimento, não havendo premiação em dinheiro.

6.4 Os Programas serão gravados no período entre 19 e 23 de março de 2026, observando o tema do PROGRAMA.

6.4.1 Os Programas terão os seguintes conteúdos, observando o tema do PROGRAMA:

- a) A História da Dupla participante e sua relação com o Paraná;
- b) O preparo da receita;
- c) A história e a memória afetiva por trás da receita.

6.4.2 Somente poderão participar da gravação dos programas os participantes das duplas.

6.5 As Gravações serão exibidas na grade da **ORGANIZADORA** nos dias 04, 11, 18, 25 de abril e 2 e 9 de maio de 2026, das 8h30 às 9h da manhã, bem como ficarão disponíveis nos portais da **ORGANIZADORA**, como, mas não exclusivamente, o Globoplay.

6.6 Será de única e exclusiva responsabilidade das duplas o deslocamento para o local de gravação dos episódios e demais despesas daí decorrentes, como hospedagem e alimentação, sendo certo, desde já, que a **ORGANIZADORA** não arcará com qualquer custo referente ao processo de seleção dos candidatos.

6.7 Os Critérios de Seleção do Vencedor final do PROGRAMA observarão aqueles previstos no ponto 5.4 e 5.5.

6.7 O Vencedor do PROGRAMA será divulgado no dia 9 de maio de 2026, durante o Programa.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS E USO DE IMAGEM

7.1. Ao participar do PROGRAMA, os participantes declaram que a história, as imagens enviadas são autênticas e de sua dupla, assumindo integral responsabilidade por eventuais questionamentos de terceiros.

7.2. O participante cede gratuitamente à **ORGANIZADORA**, bem como a terceiros por ela indicados, em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretratável, o uso da história, da receita, de fotos, do nome e voz dos integrantes da dupla, para fins de utilização das imagens e/ou sons contidos nos vídeos e materiais enviados, além de utilizar seu conteúdo para promover ações de merchandising ou veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de licenciamento de produtos e/ou serviços derivados das obras audiovisuais produzidas pela **ORGANIZADORA**, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes

qualquer outra utilização que proporcione à **ORGANIZADORA** alguma espécie de vantagem econômica. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes (ainda que ultrapasse o período do programa), podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao candidato qualquer remuneração ou compensação.

7.3. O candidato cede e transfere à **ORGANIZADORA** em caráter definitivo, irrevogável, irreatável e sem qualquer ônus, todo e qualquer direito patrimonial de autor relativo (ressalvados seus direitos autorais), quanto aos materiais fotográficos, vídeos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, bem como, declara-se ciente de que todo e qualquer material por ele enviado à ORGANIZADORA quando de sua inscrição, poderá ser utilizado em associação com outros textos, títulos, documentos, gráficos e demais materiais de propriedade da ORGANIZADORA, e inclusive modificado, sem que para isso seja devida qualquer remuneração ao candidato.

7.4. A autorização ora concedida pelo candidato para a **ORGANIZADORA**, nos termos dos itens acima, é de total responsabilidade do candidato, e entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.

7.5. O vídeo, a(s) fotografia(s) e/ou qualquer material encaminhado pelo candidato não será devolvido pela **ORGANIZADORA**, que poderá dar-lhes qualquer destinação, a seu exclusivo critério, podendo, inclusive, destruí-los.

7.6. O candidato declara, para todos os fins de direito, deter os direitos necessários sobre a(s) fotografia(s), o vídeo e respectivos conteúdos, encaminhados à **ORGANIZADORA** mencionados nos itens acima, inclusive direitos de uso de imagem de terceiros, para licenciá-lo na forma aqui determinada, sem que tal utilização pela **ORGANIZADORA** e demais usuários importe em violação de direitos de terceiros.

7.6.1. O candidato, ao enviar a(s) foto(s) e/ou o(s) vídeo(s), será o único responsável pelo seu conteúdo, perante a **ORGANIZADORA** e terceiros, inclusive quanto à propriedade intelectual, assumindo, portanto, responsabilidade exclusiva por eventuais danos ou ônus a terceiros, ou qualquer tipo de infração à legislação autoral, excluindo e indenizando a **ORGANIZADORA** e terceiros, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob qualquer alegação relacionada à violação de direitos de propriedade intelectual, industrial, patentes, imagem, voz e nome e/ou o vídeo enviados, especialmente nos casos de:

- (i) utilização não autorizada de obras e/ou imagens de terceiros;
- (ii) questões relacionadas a direitos morais, autorais e/ou conexos, sendo certo que o candidato, ao enviar a(s) foto(s) e/ou o vídeo, no caso de propositura de medida

judicial em face da **ORGANIZADORA** ou demais usuários, deverá assumir o polo passivo da relação processual arcando com todas e quaisquer custas judiciais, honorários advocatícios e indenizações de qualquer natureza.

7.6.1.1. Se, em qualquer hipótese, a **ORGANIZADORA** ou demais usuários vierem a ser compelidos a indenizar terceiros em razão de demanda judicial ou extrajudicial que tiver por objeto a(s) foto(s) e/ou o(s) vídeo(s) ou seu conteúdo, o candidato compromete-se, desde já, a assumir a posição da **ORGANIZADORA**, e, eventualmente, de seus diretores, empregados e colaboradores, em quaisquer pleitos e demandas de terceiros com relação ou em decorrência da utilização da(s) foto(s) e/ou do(s) vídeo(s) que viole o presente regulamento e/ou qualquer legislação aplicável ou quaisquer direitos de terceiros.

7.6.1.2. Caso não seja o candidato denunciado à lide, ou não seja possível assumir a posição da **ORGANIZADORA**, seus diretores, empregados ou colaboradores em eventual demanda, obriga-se o candidato a arcar com todos os custos decorrentes de tais demandas, incluindo, mas sem se limitar a: custas processuais, honorários advocatícios e eventuais verbas indenizatórias.

7.7 As imagens dos participantes serão divulgadas nos Canais de TV, Redes Sociais, websites e aplicativo “Você na RPC”, todos de propriedade da **ORGANIZADORA**.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. Será desclassificada a dupla que:

- a) Enviar informações falsas ou incompletas;
- b) Inscrever histórias que não atendam aos critérios estabelecidos;
- c) Utilizar linguagem ou imagens ofensivas, preconceituosas ou inadequadas;
- d) Descumprir qualquer item deste regulamento.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste PROGRAMA implica aceitação integral e irrestrita de todas as cláusulas deste Regulamento.

9.2. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por problemas técnicos de acesso à internet ou falhas de envio durante a inscrição.

9.3. As decisões da Comissão Organizadora são soberanas, não cabendo recurso.

9.4. A **ORGANIZADORA** poderá alterar datas, prazos e condições deste Regulamento mediante aviso oficial no aplicativo “Você na RPC” ou em seus canais de comunicação.

9.5. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a **ORGANIZADORA** não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal, inclusive às promoções nele veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou

suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

9.7. Em razão do acima exposto, na hipótese de ocorrência de interrupções de qualquer gênero no sistema, durante o período de realização das inscrições, a **ORGANIZADORA** não ficará obrigada a prorrogar seu prazo de duração, dando-se por encerrado o procedimento de inscrição e/ou seleção segundo o exclusivo critério da **ORGANIZADORA**;

9.8 Está vedada a participação de duplas que possuam, em seus quadros, pessoas que detenham relação de parentesco com colaboradores do Grupo GRPCOM, em qualquer grau ou sejam prestadores de serviços deste;

9.9. Este Regulamento poderá ser alterado pela **ORGANIZADORA** tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da **ORGANIZADORA**.

9.10. A **ORGANIZADORA** poderá a qualquer momento encerrar as inscrições a seu exclusivo critério, sem que seja devido ao candidato qualquer tipo de indenização ou reparação.

9.12. As dúvidas, bem como os casos omissos, contraditórios previstos ou não neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente à critério da **ORGANIZADORA**.

9.12 Ao se inscrever para participação no PROGRAMA, os candidatos aceitam receber informações em sua conta de e-mail com ofertas e/ou propagandas da **ORGANIZADORA**, sendo que, a qualquer tempo, essa opção poderá ser alterada pelo usuário.

9.13 Os inscritos, ao aceitarem os termos da inscrição e deste Regulamento, declaram expressamente que lera, compreendera, e concordam com os termos e condições que regerão o Programa, especialmente os constantes deste Regulamento e das Políticas de Privacidade da **ORGANIZADORA** (disponível no link - <https://negociosrpc.com.br/politica-de-privacidade/>), bem como autorizam expressamente a organizadora a utilizar e fazer o tratamento de todos os dados pessoais dos inscritos fornecidos no momento da inscrição, , exclusivamente para fins lícitos (inclusive e especialmente para relacionamento e envio de informações sobre o Programa e/ou de outras ações relacionadas ao objeto deste), e que os mesmos poderão ser compartilhados com os parceiros e patrocinadores do Programa - cuja relação consta no site deste, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso, conforme disposto na referida Política de Privacidade.

9.15. A qualquer tempo, este Programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da **ORGANIZADORA**, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de qualquer participante, equipe ou startup.

9.16. Os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação do Programa serão submetidos aos Organizadores para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis.

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, Brasil, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para todas e quaisquer ações oriundas deste Adendo e do Regulamento originário.

Declara o candidato estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo.